

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM PRESTAR OS SERVIÇOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A PRESTÁ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

Diretoria de Gestão de Materiais
Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000
Tel: (35) 3829-1130
E-mail: licita@dgm.ufla.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 23090.020993/2017-26

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2017

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para contratação de empresas especializadas com vistas à prestação dos serviços de fornecimento de alimentação para eventos, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;

III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Diretoria de Gestão de Materiais
Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000
Tel: (35) 3829-1130
E-mail: licita@dgm.ufla.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA O ITEM 1

PROCESSO Nº: 23090.020993/2017-26

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **10/07/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: **20/07/2017, às 8:30 horas.**

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria/Reitoria nº 1.072, de 29 de julho de 2016, publicada no DOU de 3/8/16, Seção 2, p. 31, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, no Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.020993/2017-26.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para contratação de empresas especializadas com vistas à prestação dos serviços de fornecimento de alimentação para

eventos, para atender às necessidades da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos serviços a serem prestados, descritas no Comprasnet, e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02;

2.1.2.1. as empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos itens cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 8 horas e 30 minutos do dia 20 de julho de 2017, horário de Brasília,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450, de 2005 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do serviço ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos serviços oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como a garantia e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na

citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450, de 31/5/05).

4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL".

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **8 horas e 30 minutos** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para cada item observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item), dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1. deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e

sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em prestar o serviço objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

7.6. A distância máxima entre a cidade do licitante e a cidade de Lavras deverá ser de 60 (sessenta) quilômetros. Assim, na fase de aceitação das propostas, o pregoeiro verificará a distância cidade-cidade por meio do endereço eletrônico www.google.com.br/maps

7.6.1. Caso a distância verificada no item 7.6. seja superior a 60 (sessenta) quilômetros, a proposta será desclassificada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o

licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.11. O licitante deverá apresentar Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente, da Secretaria da Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, dentro do prazo de validade, em conformidade com Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. as empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, , deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto (s) compatível (is) e pertinente (s) com o (s) objeto(s) desta licitação.

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico.

8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a UFLA.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a UFLA.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

11.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da UFLA.

11.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os prestadores de serviços,

observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

12.3.1. liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.3.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. O registro do prestador de serviço será cancelado quando:

12.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.4.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.1 e 12.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

12.5.1. por razão de interesse público; ou

12.5.2. a pedido do prestador de serviço.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, *campus* UFLA, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 13.1.

13.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 13.1.

13.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.

14.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

15.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 15.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

15.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dos objetos do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

18. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Após empenhados, a prestação dos serviços objetos deste procedimento licitatório, deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

19.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

19.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

19.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a UFLA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

19.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-

PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

19.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1. cometer fraude fiscal;

20.1.2. apresentar documento falso;

20.1.3. fizer declaração falsa;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.7. não mantiver a proposta;

20.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto

20.2. Para os fins do disposto no subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Além do previsto no subitem 20.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

20.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

20.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

20.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas.

20.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

20.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e ampla defesa.

21. DO FORO

21.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

22.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição do serviço licitado pela Administração.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

22.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

22.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

22.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 10 de julho de 2017.

Lidiane Fátima Evangelista
Diretora de Gestão de Materiais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 23090.020993/2017-26

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **10/07/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 20/07/2017, às 8:30 horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para contratação de empresas especializadas com vistas à prestação dos serviços de fornecimento de alimentação para eventos, para atender às necessidades da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2017.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido de compras constante à fl. 2 refere-se à solicitação de contratação do serviço de fornecimento de alimentação para eventos.

2.2. Com mais de um século de existência, a UFLA consolidou-se como instituição pioneira em ações de extensão, na geração e na transferência do conhecimento e de tecnologias resultantes da pesquisa científica e tornou-se referência de qualidade na educação superior, em todos os níveis. O tripé indissociável ensino-pesquisa-extensão sempre esteve presente em sua atuante comunidade acadêmica e a educação superior de qualidade é a sua marca.

2.3. A concepção sociopolítica e institucional da UFLA está relacionada com a sua inserção no âmbito regional, estadual, nacional e internacional, orientada pela sua missão e pelos valores éticos.

2.4. A UFLA possui uma longa história, formada por fatos que marcaram sua trajetória como uma das mais destacadas instituições de ensino superior do Brasil, sendo referência na área de Ciências Agrárias. Desde a década de 1990, tem se inserido nas diversas áreas do conhecimento com a criação de cursos e desenvolvimento de pesquisas nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Saúde, Ciências

Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, com benefícios diretos à sociedade.

2.5. A pesquisa é também destaque na Universidade, com aproximadamente 100 grupos de pesquisa, os quais atuam em mais de 400 linhas, desenvolvendo cerca de 1.200 projetos, financiados por empresas públicas e privadas e por organismos internacionais, a instituição tem sido reconhecida em níveis estadual, nacional e internacional.

2.6. Essas informações evidenciam uma cultura organizacional orientada para a formação de discentes, docentes, pesquisadores, profissionais, bem como para a produção científica e tecnológica e revelam os principais aspectos do contexto institucional, incluindo aqueles que dizem respeito à atuação conjunta dos departamentos em que a interdisciplinaridade tem sido incentivada e valorizada.

2.7. A concepção de extensão universitária da UFLA é um processo educativo, cultural e científico que articula o ensino à pesquisa e à extensão de forma indissociável, com vistas a viabilizar a relação transformadora entre universidade e sociedade, baseadas nos seguintes princípios: o conhecimento deve alicerçar-se na realidade do local, da região e do país; a universidade não é proprietária de um saber pronto e acabado, mas deve estar sensível a problemas e apelos, quer por meio dos grupos sociais com os quais interage ou das questões que surgem das suas atividades próprias; a universidade deve participar dos movimentos sociais, priorizando ações que visem à transformação das condições de desigualdade e exclusão existentes no Brasil; a ação cidadã da universidade não pode prescindir da efetiva difusão e troca de saberes nela produzidos, de tal forma que a população seja também considerada sujeito desse conhecimento, tendo, inclusive, pleno direito de acesso às informações resultantes; as atividades de extensão devem ser produto de interesse social e acadêmico, constituídas com base na realidade, produzindo conhecimentos que visem a sua transformação; a atuação do sistema de ensino deve se constituir em uma nova diretriz prioritária para o fortalecimento da educação básica, mediante contribuições e colaboração na construção e difusão dos valores da cidadania.

2.8. Tem se buscado na UFLA também o fortalecimento da política institucional de incentivo à pesquisa científica e inovação tecnológica. O processo de inovação tecnológica compreende a prática da pesquisa, pois nesta os novos fenômenos são descobertos e novas aplicações de fenômenos conhecidos são realizadas, ou seja, tal processo se constitui pela “invenção” científica, propiciando a caracterização de novos conhecimentos científicos e por meio da inovação tecnológica se torna possível a confecção de um produto inédito para o mercado com valor comercial, mediatizado apenas pelo desenvolvimento e implantação dos processos de produção e distribuição. Não obstante, os processos de produção de inovações são diferentes em decorrência do tipo de tecnologia envolvido e das cadeias de produção interessadas.

2.9. Busca-se implementar uma política institucional visando a uma maior organização, dinamismo, controle, ampliação e visibilidade das atividades voltadas para o ensino, ciência, tecnologia e inovação na Universidade e, em especial, preparar a instituição para atingir um novo patamar qualitativo nestas atividades. Adotou-se uma postura pró-ativa e propositiva, que contribuiu para promover maior inserção desta no cotidiano e no processo administrativo institucional, o que tem resultado em avanços consideráveis.

2.10. Diante do exposto observa-se importante expansão da UFLA nas áreas de ensino, pesquisa, inovação e extensão. Pensar na Instituição como um pólo de desenvolvimento do ensino, da ciência e da tecnologia e da inovação requer,

necessariamente, ações de ampla divulgação dos trabalhos desenvolvidos na UFLA e em outras instituições geradoras do conhecimento por meio da realização de eventos técnico-científicos.

2.11. Os eventos constituem-se pela concentração de um determinado grupo de pessoas, através das instituições, com objetivos específicos e previamente agendados. É uma ferramenta fundamental nas relações entre os diversos setores da sociedade, e buscam atrair estrategicamente a atenção de determinado público – principalmente formadores de opinião – a fim de acrescentar valores e inovações à imagem da instituição, por meio de acontecimento concebido e planejado para atingir os resultados almejados. Os eventos realizados na universidade têm por finalidade trazer ao conhecimento e à apreciação da comunidade acadêmica e da sociedade civil os resultados dos variados projetos da UFLA; incentivar a troca de experiências entre a universidade e a sociedade; promover o desenvolvimento de atividades de ensino e de pesquisa associadas às ações de extensão e pesquisa, valendo-se da experiência e das competências institucionais, principalmente nas áreas temáticas: educação, saúde, comunicação, arte e cultura, direitos humanos e justiça, meio ambiente, tecnologia e produção e trabalho. Além disso, os eventos privilegiam atividades em diversas áreas, por meio de palestras, minicursos, oficinas, exposição de trabalhos, dentre outras, que possam atender aos interesses educacionais dos públicos envolvidos. Vale ressaltar que a média de eventos registrados gira em torno de 1.200 eventos ao ano, sendo a Semana de Ciência, Cultura e Arte a que agrega o maior número de pessoas. O oferecimento de alimentação, tipo café social, durante eventos institucionais, capacitação, treinamentos, workshops, semana acadêmica, simpósios, encontros de categorias regionais, estaduais, nacionais, internacionais, dentre outros eventos, é considerado uma boa prática no mundo corporativo, tanto no setor privado quanto no setor público. Neste contexto e considerando a realidade da rotina dos eventos, não é possível por meios próprios atender a essa necessidade de preparação de lanches e, assim, impõe-se à contratação de terceiros especializados para tal.

2.12. Considerando o fato de que o oferecimento de alimentação, tipo café social é prática comum em eventos institucionais não só em universidades como no mundo corporativo, seja no setor privado ou público, faz-se necessário somar às normas legais de contratação dos serviços, meios que possam tornar o serviço o menos dispendioso possível para os cofres públicos, sem comprometer a qualidade do atendimento.

2.13. A estruturação do serviço fragmentado em tipos (por número de pessoas servidas e variedade de itens) foi elaborada para diminuir gastos, pois evita o desperdício de alimentos. Não se justifica disponibilizar para um grupo pequeno de pessoas a mesma variedade de itens oferecidas a 200, 300 ou 600 pessoas. O número de pessoas fixado em cada tipo (item) bem como a variedade de itens que serão servidos não é aleatório e sim cuidadosamente pensado, levando assim à substancial economia para os cofres públicos, não só no tocante ao desperdício como principalmente na própria contratação do mesmo, uma vez que a existência de uma tabela determinante de número máximo de pessoas por tipo de item, não só inibe o fornecedor em enviar quantidades acima do necessário, como também atua como fator norteador quando do planejamento do evento, em relação ao número de participantes e local disponibilizado para servir a alimentação.

2.14. Outro fator a se considerar, visando a qualidade na prestação dos serviços, é a distância da localização do fornecedor em relação à Universidade.

2.15. Se por um lado a divisão do serviço em itens visa eliminar eventuais desperdícios de alimentos (em relação ao número de pessoas e a quantidade e tipo de

alimentos servidos), a distância física entre o fornecedor e a Universidade também integra este objetivo.

2.16. A despeito da previsão inserida no inciso I do parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei 8.666/93, onde se lê: "Art. 3º... §1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991", o fornecimento de alimentação preparada requer cuidados que ultrapassam a presunção de favorecimento ao se limitar a distância máxima da sede do fornecedor da entidade pública contratante. Inclui-se nos itens que serão licitados alimentos que devem ser consumidos em pouco tempo após o preparo, seja para manter o frescor, seja por conta de questões de saúde. Assim, para evitar o comprometimento da qualidade dos alimentos que serão oferecidos e também por questões de segurança alimentar, limita-se a distância do fornecedor em relação à cidade de Lavras em 60 km.

2.17. Outro fator que justifica a fixação da distância é a questão tempo de entrega/quantidade de alimentos, uma vez que há situações em que se faz necessário solicitar duas, três ou quatro unidades de alimentação, conforme previsão inserida no item "Lanche Tipo A" e no item "Lanche Rápido", cujo pedido mínimo são duas unidades e cujo prazo para entrega do serviço pode ser de quatro horas. Esta previsão se faz necessária em função do fato de que, comumente, a Universidade recebe visitas de autoridades que o fazem sem que haja comunicado com a devida antecedência.

2.18. Numa outra situação, encaixam-se as visitas periódicas de membros do Tribunal de Contas da União, Membros da Advocacia Geral da União e outros agentes que permanecem na Universidade a trabalho por alguns dias e são em número reduzido (dois, três, ou quatro).

2.19. Ao mesmo tempo, não se justifica nesta situação, ainda que com planejamento prévio, um lanche rápido (composto por frios e/ou frutas fatiadas) ser preparado em locais distantes, cujo tempo de deslocamento e a quantidade preparada são incompatíveis e podem colocar em risco a integridade, sabor, frescor e garantia de boa qualidade dos alimentos, o que pode interferir na saúde dos consumidores.

2.20. Assim, não só a fragmentação do serviço em itens, mas também a barreira da distância mínima do fornecedor em relação à Universidade, não visam de forma alguma afrontar a Lei, mas sim se ater ao óbvio e à lógica e sustentam-se nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade, obstante o processo licitatório ter objetivo de proporcionar a realização do negócio mais vantajoso para a administração pública assegurando condições de igualdade.

2.21. Finalizando, no caso de fornecimento de alimentação pré-preparada, a distância excessiva certamente pode incorrer, por parte da Administração em levar os eventuais consumidores dos alimentos à exposição a agentes nocivos à saúde, em função do tempo e condições de transporte dos alimentos (prontos). Estudos publicados nos mais diversos meios de comunicação comprovam que alimentos *in natura*, como as frutas, por exemplo, vão perdendo nutrientes a partir do momento que são partidas e lanches frios devem ser consumidos dentro de um prazo razoável de tempo após serem preparados, ainda que refrigerados.

2.22. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista a necessidade de contratações frequentes do serviço de alimentação, uma vez que os eventos institucionais, técnicos e científicos e as visitas de autoridades e afins ocorrem em datas variadas, ao longo de todo o ano. Diante do exposto, esta solicitação de compras no Sistema de Registros de Preços se justifica por estar de acordo com o inciso I do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013: "quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes".

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13, no Decreto-Lei nº 986/69 e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

4.2. O serviço de fornecimento de alimentação para eventos, para fins desse pregão, foi dividido em quatro itens: "Lanche Rápido", "Lanche Tipo A", "Lanche Tipo B" e "Lanche Tipo C".

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado para atender à despesa para a contratação pretendida é de R\$ 465.865,52 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

6. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços relativos aos itens "Lanche Rápido" e "Lanche Tipo A", uma vez empenhados, poderão ser solicitados com o prazo mínimo de 4(quatro) horas da realização do(s) evento(s), contado da solicitação formal pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, de acordo com as especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2017. O licitante vencedor deverá prestar os serviços conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial. A montagem de todos os serviços a serem prestados deverá estar disponibilizada com antecedência mínima de 1(uma) hora, antes do horário estipulado para o início do(s) evento(s).

6.2. Os serviços relativos ao item "Lanche Tipo B", uma vez empenhados, poderão ser solicitados com o prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas da realização do(s) evento(s), contado da solicitação formal pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, de acordo com as especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2017. O licitante vencedor deverá prestar os serviços conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial. A montagem de todos os serviços

a serem prestados deverá estar disponibilizada com antecedência mínima de 1(uma) hora, antes do horário estipulado para o início do(s) evento(s).

6.3. Os serviços relativos ao item "Lanche Tipo C", uma vez empenhados, poderão ser solicitados com o prazo mínimo de 48(quarenta e oito) horas da realização do(s) evento(s), contado da solicitação formal pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, de acordo com as especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2017. O licitante vencedor deverá prestar os serviços conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial. A montagem de todos os serviços a serem prestados deverá estar disponibilizada com antecedência mínima de 1(uma) hora, antes do horário estipulado para o início do(s) evento(s).

6.4. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA requisitantes dos serviços, por escrito, no prazo máximo de 2 (duas) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens "Lanche Rápido" e "Lanche Tipo A" adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.5. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA requisitantes dos serviços, por escrito, no prazo máximo de 12 (doze) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item "Lanche Tipo B" adjudicado, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.6. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA requisitantes dos serviços, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item "Lanche Tipo C" adjudicado, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.7. Os serviços deverão ser prestados nos ambientes previamente definidos pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

7.1.1 **provisoriamente**, pelo solicitante, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2017;

7.1.2. **definitivamente**, até 5 (cinco) dias úteis, após verificação de qualidade dos serviços e aceitação pelo solicitante.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

8. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a prestação deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. Os serviços deverão ser prestados conforme cotado pelo licitante vencedor. Não serão aceitos serviços fora da especificação. Se o serviço entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. A solicitação formal dos serviços será mediante contato direto da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA com o licitante vencedor, após empenhado o serviço, por meio de telefonema com confirmação via e-mail institucional da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA.

8.4. A solicitação mínima pode ser de 2 (duas) unidades (lanches), podendo, ainda, ocorrer mais de uma solicitação no mesmo dia, a depender dos eventos que serão agendados e, assim, poderá ocorrer a prestação do serviço simultaneamente em locais diferentes, dentro da UFLA.

8.5. O item "Lanche Rápido" será requisitado para equipes de trabalho, em ocasiões específicas, podendo variar o número de pessoas a serem servidas, sendo o número mínimo limitado a 2 (duas) pessoas. Os componentes desse item deverão ser entregues em local previamente agendado pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, em porções individuais, acondicionados em vasilhames apropriados e com as respectivas vedações. Para esse item será dispensada a mão de obra para servir.

8.5.1. A água mineral sem gás, deverá ser fornecida, obrigatoriamente, refrigerada, na embalagem original e individual.

8.5.2. Os refrigerantes deverão ser de primeira linha, em dois tipos/sabores, refrigerados, com opções normal, *diet/zero* e *light*, conforme especificação prévia da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Deverão ser fornecidos na embalagem original e individual, conforme especificação da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Não serão admitidos refrigerantes em temperatura ambiente.

8.5.3. O sanduíche deverá ser composto por: pão, frios, laticínios, patês e um tipo de carne, conforme especificação prévia da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA.

8.5.4. A salada de frutas deverá ser composta por, no mínimo, quatro frutas diferentes, a serem definidas pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, sem açúcar e/ou adoçante, sem conservantes, fornecida em porções individuais de 200 gramas, em pote vedado, refrigerado e acompanhado de colher.

8.6. O item "Lanche Tipo A" poderá ser requisitado para eventos em que estejam presentes de 2 (duas) a 20 (vinte) pessoas. Os componentes desse item deverão ser entregues e servidos em local previamente agendado pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Para esse item será necessária mão de obra para servir, podendo ser dispensada, a critério da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Deverão ser distribuídos em vasilhames apropriados e com as respectivas vedações.

8.6.1. O café deverá ser fornecido em garrafa térmica, em perfeito estado de conservação e aparência, sem açúcar e deve estar fresco. Deverão ser disponibilizados xícara e pires de louça branca, lisa, sem logo, sem estampas, em perfeito estado de conservação e em quantidade suficiente para atender a demanda.

8.6.2. O suco natural (em dois sabores) deverá ser fornecido refrigerado, em jarra de vidro transparente e com vedação. Deverá ser preparado com fruta natural ou polpa, sem açúcar. Deverão ser disponibilizados copos de vidro, lisos, sem frisos, sem logos ou estampas e em quantidade suficiente para atender a demanda.

8.6.3. Os dois tipos de salgados serão escolhidos pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, podendo ser quibe, coxinha, empada, *croissant*, pão de queijo, torta salgada em pedaços, miniesfirra ou outro tipo de salgado admitido pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, em contato prévio. Os mesmos deverão ser acondicionados em travessas de louça ou inox, não se admitindo vasilhames de plástico, papelão ou alumínio. Os salgados deverão ser frescos, sem excessos de temperos e fornecidos em temperatura compatível com o seu tipo.

8.6.4. Os dois tipos de *petit fours* serão definidos pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, em contato prévio. Os mesmos deverão ser acondicionados em travessas de louça ou inox, não se admitindo vasilhames de plástico, papelão ou alumínio. Deverão ser frescos, sem excessos de iguarias e fornecidos em temperatura compatível com o seu tipo.

8.7. O item "Lanche Tipo B" poderá ser requisitado para eventos em que estejam presentes de 21 (vinte e uma) a 100 (cem) pessoas. Os componentes desse item deverão ser entregues e servidos em local previamente agendado pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Para esse item será necessária mão de obra para servir, podendo ser dispensada, a critério da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Deverão ser distribuídos em vasilhames apropriados e com as respectivas vedações.

8.7.1. O café deverá ser fornecido em garrafa térmica, em perfeito estado de conservação e aparência, sem açúcar e deve estar fresco. Deverão ser disponibilizados xícara e pires de louça branca, lisa, sem logo, sem estampas, em perfeito estado de conservação e em quantidade suficiente para atender a demanda.

8.7.2. A água mineral sem gás, deverá ser servida, obrigatoriamente, refrigerada, em jarras e copos de vidro transparentes sem cor, sem logo, sem estampas, conforme responsabilidade assumida pela UFLA perante órgãos internacionais relacionados ao meio ambiente ao receber o selo "*Blue University*".

8.7.3. O suco natural (em dois sabores) deverá ser fornecido refrigerado, em jarra de vidro transparente e com vedação. Deverá ser preparado com fruta natural ou polpa, sem açúcar. Deverão ser disponibilizados copos de vidro, lisos, sem frisos, sem logos ou estampas e em quantidade suficiente para atender a demanda.

8.7.4. Os refrigerantes deverão ser de primeira linha, em dois tipos/sabores, refrigerados, com opções normal, *diet/zero* e *light*, conforme especificação prévia da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Deverão ser fornecidos na embalagem original e servidos em copos/taças de vidro transparente, lisos, sem logos, sem estampas e em perfeito estado. Não serão admitidos refrigerantes em temperatura ambiente.

8.7.5. Os quatro tipos de salgados serão escolhidos pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, podendo ser quibe, coxinha, empada, *croissant*, pão de queijo, torta salgada em pedaços, miniesfirra ou outro tipo de salgado admitido pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, em contato prévio. Os mesmos deverão ser acondicionados em travessas de louça ou inox, não se admitindo vasilhames de plástico, papelão ou alumínio. Os salgados deverão ser frescos, sem excessos de temperos e fornecidos em temperatura compatível com o seu tipo.

8.7.6. Os dois tipos de *petit fours* serão definidos pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, em contato prévio. Os mesmos deverão ser acondicionados em travessas de louça ou inox, não se admitindo vasilhames de plástico, papelão ou alumínio. Deverão ser frescos, sem excessos de iguarias e fornecidos em temperatura compatível com o seu tipo.

8.7.7. Os bolos deverão ser em dois sabores, artesanais, não podendo ser de massa semipronta. Deverão ser previamente cortados em pequenos pedaços e sem corantes. Os sabores serão definidos pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Os bolos deverão ser acondicionados em travessas de louça ou inox, não se admitindo vasilhames de plástico, papelão ou alumínio. Deverão ser frescos, sem excessos de iguarias e fornecidos em temperatura compatível com o seu tipo.

8.8. O item "Lanche Tipo C" poderá ser requisitado para eventos em que estejam presentes de 101 (cento e uma) a 600 (seiscentas) pessoas. Os componentes desse item deverão ser entregues e servidos em local previamente agendado pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Para esse item será necessária mão de obra para servir, podendo ser dispensada, a critério da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Deverão ser distribuídos em vasilhames apropriados e com as respectivas vedações.

8.8.1. O café deverá ser fornecido em garrafa térmica, em perfeito estado de conservação e aparência, sem açúcar e deve estar fresco. Deverão ser disponibilizados xícara e pires de louça branca, lisa, sem logo, sem estampas, em perfeito estado de conservação e em quantidade suficiente para atender a demanda.

8.8.2. A água mineral sem gás, deverá ser servida, obrigatoriamente, refrigerada, em jarras e copos de vidro transparentes sem cor, sem logo, sem estampas, conforme responsabilidade assumida pela UFLA perante órgãos internacionais relacionados ao meio ambiente ao receber o selo "*Blue University*".

8.8.3. O suco natural (em quatro sabores) deverá ser fornecido refrigerado, em jarra de vidro transparente e com vedação. Deverá ser preparado com fruta natural ou polpa, sem açúcar. Deverão ser disponibilizados copos de vidro, lisos, sem frisos, sem logos ou estampas e em quantidade suficiente para atender a demanda.

8.8.4. Os refrigerantes deverão ser de primeira linha, em dois tipos/sabores, refrigerados, com opções normal, *diet/zero* e *light*, conforme especificação prévia da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Deverão ser fornecidos na embalagem original e servidos em copos/taças de vidro transparente, lisos, sem logos, sem estampas e em perfeito estado. Não serão admitidos refrigerantes em temperatura ambiente.

8.8.5. Os seis tipos de salgados serão escolhidos pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, podendo ser quibe, coxinha, empada, *croissant*, pão de queijo, torta salgada em pedaços, miniesfirra ou outro tipo de salgado admitido pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, em contato prévio. Os mesmos deverão ser acondicionados em travessas de louça ou inox, não se admitindo vasilhames de plástico, papelão ou alumínio. Os salgados deverão ser frescos, sem excessos de temperos e fornecidos em temperatura compatível com o seu tipo.

8.8.6. Os quatro tipos de *petit fours* serão definidos pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, em contato prévio. Os mesmos deverão ser acondicionados em travessas de louça ou inox, não se admitindo vasilhames de plástico,

papelão ou alumínio. Deverão ser frescos, sem excessos de iguarias e fornecidos em temperatura compatível com o seu tipo.

8.8.7. Os bolos deverão ser em três sabores, artesanais, não podendo ser de massa semipronta. Deverão ser previamente cortados em pequenos pedaços e sem corantes. Os sabores serão definidos pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Os bolos deverão ser acondicionados em travessas de louça ou inox, não se admitindo vasilhames de plástico, papelão ou alumínio. Deverão ser frescos, sem excessos de iguarias e fornecidos em temperatura compatível com o seu tipo.

8.9. Para os itens "Lanche Tipo A", "Lanche Tipo B" e "Lanche Tipo C" deverão ser disponibilizados açucareiros permanentemente abastecidos e adoçantes (líquidos ou em sachês), em quantidades compatíveis com o item servido e com o número de pessoas a serem servidas. Deverão ser fornecidas pzinhas próprias para café e/ou suco.

8.10. Para os itens "Lanche Tipo A", "Lanche Tipo B" e "Lanche Tipo C" o material de acondicionamento poderá ser térmico/refrigerado, de propriedade do licitante vencedor e deverá ser recolhido por este ao término do evento, não cabendo nenhuma responsabilidade de guarda à UFLA. O recolhimento de todo o material utilizado bem como de suas sobras é de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

8.11. Para todos os itens ("Lanche Rápido", "Lanche Tipo A", "Lanche Tipo B" e "Lanche Tipo C") é vedado servir qualquer tipo de bebida alcoólica.

8.12. Para todos os itens ("Lanche Rápido", "Lanche Tipo A", "Lanche Tipo B" e "Lanche Tipo C") é obrigatório o fornecimento de guardanapo de papel, de boa qualidade.

8.13. Para a prestação dos serviços dos itens "Lanche Tipo A", "Lanche Tipo B" e "Lanche Tipo C" deverão ser disponibilizados:

8.13.1. toalhas de mesa em bom estado de conservação e em tecidos nobres;

8.13.2. mesas para apoio e serviço da alimentação;

8.13.3. fogão/microondas (de acordo com a necessidade);

8.13.4. material de copa e cozinha, tais como: panelas; fritadeiras; escorredores; formas; pegadores de alimentos em aço inox; pratos de louça branca; jarras, copos e taças de vidro transparentes, sem cor, sem logos e sem estampas; bandejas, travessas e *réchauds* em aço inox; xícaras, para chá e café, em louça branca; pratos de sobremesa em louça branca; e tudo o que for necessário para o bom andamento do serviço.

8.13.5. Todos os materiais referidos nos itens 8.13.1., 8.13.2., 8.13.3. e 8.13.4. deverão estar higienizados e em bom estado de conservação.

8.14. Quando da exigência de profissionais para a prestação do serviço (*maitre*, garçons e/ou copeiros):

8.14.1. o licitante vencedor será responsável pela idoneidade e comportamento de seus profissionais;

8.14.2. o licitante vencedor será responsável por quaisquer tipos de acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas os seus profissionais, durante a prestação dos serviços;

8.14.3. o licitante vencedor será responsável pela conservação e zelo do patrimônio público disponibilizado para a prestação dos serviços de fornecimento de alimentação;

8.14.4. os profissionais deverão ser em número compatível com o número de pessoas a serem servidas (em acordo prévio com a Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA);

8.14.5. os profissionais deverão apresentar-se trajados adequadamente para a prestação dos serviços: todos uniformizados e com identificação em crachás. Os

manipuladores de alimentos deverão usar os cabelos presos e protegidos por redes ou toucas capilares. Todos os profissionais deverão usar sapatos fechados, unhas aparadas e limpas;

8.14.6. Os profissionais deverão estar devidamente capacitados para montar, repor e retirar utensílios e para o atendimento ao público. Os profissionais deverão manter mesas e aparadores limpos, retirando-se os utensílios e guardanapos utilizados, durante todo o evento.

8.15. Havendo necessidade, o fornecedor deverá montar estrutura de copa e cozinha.

8.16. O licitante vencedor se obrigará a garantir a qualidade dos serviços e produtos, repondo aquele que apresentar avaria ou estiver em desacordo com o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2017.

8.17. A montagem de todos os serviços a serem prestados deverá estar disponibilizada com antecedência mínima de 1(uma) hora, antes do horário estipulado para o início do evento.

8.18. Os ambientes para a prestação dos serviços serão definidos, previamente, pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA.

8.19. O público a ser servido poderá ficar em pé ou sentado, a depender do evento.

8.20. O licitante vencedor deverá observar e cumprir, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos Competentes, como a Resolução-RDC ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004 e demais normas legais pertinentes.

8.21. A distância máxima entre a cidade do licitante e a cidade de Lavras deverá ser de 60 (sessenta) quilômetros.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços prestados pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela UFLA será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2017 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a UFLA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2017 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. cometer fraude fiscal;

10.1.2. apresentar documento falso;

10.1.3. fizer declaração falsa;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.7. não mantiver a proposta;

10.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

10.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas.

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 23090.020993/2017-26

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **10/07/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 20/07/2017, às 8:30 horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2017 e neste Anexo, cotando exclusivamente serviços de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo referente aos serviços para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do serviço e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o objeto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
4. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.
5. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a não aceitação dos serviços à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 20 do edital.
6. Caso haja divergência de informações entre algum documento enviado via anexo do sistema e as cadastradas em campo próprio do Comprasnet, prevalecerão as informações cadastradas e/ou negociadas no mesmo.

7. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LANCHE RÁPIDO - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS COMPOSTO DE: 1) ÁGUA MINERAL SEM GÁS; 2) REFRIGERANTES DE DOIS SABORES (COM AS OPÇÕES NORMAL, DIET/ZERO E LIGHT); 3) SANDUÍCHE COMPOSTO POR PÃO, FRIOS, LATICÍNIOS, PATÊS E UM TIPO DE CARNE; 4) SALADA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO QUATRO FRUTAS DIFERENTES EM PORÇÕES INDIVIDUAIS DE 200 GRAMAS.	LANCHE	2.315	R\$ 13,73	R\$ 31.784,95
2	LANCHE TIPO A - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS COMPOSTO DE: 1) CAFÉ SEM AÇÚCAR; 2) DOIS TIPOS DE SUCOS NATURAIS SEM AÇÚCAR; 3) DOIS TIPOS DE SALGADOS; 4) DOIS TIPOS DE PETIT FOURS; 5) AÇUCAREIRO PERMANENTEMENTE REABASTECIDO; 6) ADOÇANTE (LÍQUIDO OU EM SACHÊS).	LANCHE	12.755	R\$ 15,83	R\$ 201.911,65
3	LANCHE TIPO B - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS COMPOSTO DE: 1) CAFÉ SEM AÇÚCAR; 2) ÁGUA MINERAL SEM GÁS; 3) DOIS TIPOS DE SUCOS NATURAIS REFRIGERADOS E SEM AÇÚCAR; 4) REFRIGERANTES REFRIGERADOS E DE DOIS SABORES (COM OPÇÕES DIET/ZERO E LIGHT); 5) QUATRO TIPOS DE SALGADOS; 6) DOIS TIPOS DE PETIT FOURS; 7) DOIS SABORES DE BOLOS; 8) AÇUCAREIRO PERMANENTEMENTE REABASTECIDO; 9) ADOÇANTE (LÍQUIDO OU EM SACHÊS).	LANCHE	7.041	R\$ 18,33	R\$ 129.061,53

4	LANCHE TIPO C - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS COMPOSTO DE: 1) CAFÉ SEM AÇÚCAR; 2) ÁGUA MINERAL SEM GÁS; 3) QUATRO TIPOS DE SUCOS NATURAIS REFRIGERADOS E SEM AÇÚCAR; 4) REFRIGERANTES REFRIGERADOS E DE DOIS SABORES (COM OPÇÕES DIET/ZERO E LIGHT); 5) SEIS TIPOS DE SALGADOS; 6) QUATRO TIPOS DE PETIT FOURS; 7) TRÊS SABORES DE BOLOS; 8) AÇUCAREIRO PERMANENTEMENTE REABASTECIDO; 9) ADOÇANTE (LÍQUIDO OU EM SACHÊS).	LANCHE	5.037	R\$ 20,47	R\$ 103.107,39
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 465.865,52					

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO SRP Nº 26/2017

PROCESSO Nº 23090.020993/2017-26

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos (.....) dia (s) do mês de de 2017 (dois mil e dezessete) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus Universitário*, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **SRP XXX/2017**, cujo resultado foi homologado pelo Sr(a). _____ e o extrato da respectiva ata publicado no *Diário Oficial da União* do dia _____, na seção _____, pág. _____, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresas especializadas com vistas à prestação dos serviços de fornecimento de alimentação para eventos, para atender às necessidades da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 26/2017, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A UFLA não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Edital Pregão Eletrônico SRP nº 26/2017.

2.3. Para cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2017, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Edital Pregão Eletrônico SRP nº 26/2017, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços relativos aos itens "Lanche Rápido" e "Lanche Tipo A", uma vez empenhados, poderão ser solicitados com o prazo mínimo de 4(quatro) horas da realização do(s) evento(s), contado da solicitação formal pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, de acordo com as especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2017. O licitante vencedor deverá prestar os serviços conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial. A montagem de todos os serviços a serem prestados deverá estar disponibilizada com antecedência mínima de 1(uma) hora, antes do horário estipulado para o início do(s) evento(s).

4.2. Os serviços relativos ao item "Lanche Tipo B", uma vez empenhados, poderão ser solicitados com o prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas da realização do(s) evento(s), contado da solicitação formal pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, de acordo com as especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2017. O licitante vencedor deverá prestar os serviços conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial. A montagem de todos os serviços a serem prestados deverá estar disponibilizada com antecedência mínima de 1(uma) hora, antes do horário estipulado para o início do(s) evento(s).

4.3. Os serviços relativos ao item "Lanche Tipo C", uma vez empenhados, poderão ser solicitados com o prazo mínimo de 48(quarenta e oito) horas da realização do(s) evento(s), contado da solicitação formal pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, de acordo com as especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2017. O licitante vencedor deverá prestar os serviços conforme as particularidades e

demais condições estipuladas em sua proposta comercial. A montagem de todos os serviços a serem prestados deverá estar disponibilizada com antecedência mínima de 1(uma) hora, antes do horário estipulado para o início do(s) evento(s).

4.4. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA requisitantes dos serviços, por escrito, no prazo máximo de 2 (duas) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens "Lanche Rápido" e "Lanche Tipo A" adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.5. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA requisitantes dos serviços, por escrito, no prazo máximo de 12 (doze) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item "Lanche Tipo B" adjudicado, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.6. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA requisitantes dos serviços, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item "Lanche Tipo C" adjudicado, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.7. Os serviços deverão ser prestados nos ambientes previamente definidos pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O recebimento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

5.1.1 **provisoriamente**, pelo solicitante, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2017;

5.1.2. **definitivamente**, até 5 (cinco) dias úteis, após verificação de qualidade dos serviços e aceitação pelo solicitante.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a prestação deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. Os serviços deverão ser prestados conforme cotado pelo licitante vencedor. Não serão aceitos serviços fora da especificação. Se o serviço entregue não corresponder às

especificações exigidas no Edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6.3. A solicitação formal dos serviços será mediante contato direto da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA com o licitante vencedor, após empenhado o serviço, por meio de telefonema com confirmação via e-mail institucional da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA.

6.4. A solicitação mínima pode ser de 2 (duas) unidades (lanches), podendo, ainda, ocorrer mais de uma solicitação no mesmo dia, a depender dos eventos que serão agendados e, assim, poderá ocorrer a prestação do serviço simultaneamente em locais diferentes, dentro da UFLA.

6.5. O item "Lanche Rápido" será requisitado para equipes de trabalho, em ocasiões específicas, podendo variar o número de pessoas a serem servidas, sendo o número mínimo limitado a 2 (duas) pessoas. Os componentes desse item deverão ser entregues em local previamente agendado pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, em porções individuais, acondicionados em vasilhames apropriados e com as respectivas vedações. Para esse item será dispensada a mão de obra para servir.

6.5.1. A água mineral sem gás, deverá ser fornecida, obrigatoriamente, refrigerada, na embalagem original e individual.

6.5.2. Os refrigerantes deverão ser de primeira linha, em dois tipos/sabores, refrigerados, com opções normal, *diet/zero* e *light*, conforme especificação prévia da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Deverão ser fornecidos na embalagem original e individual, conforme especificação da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Não serão admitidos refrigerantes em temperatura ambiente.

6.5.3. O sanduíche deverá ser composto por: pão, frios, laticínios, patês e um tipo de carne, conforme especificação prévia da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA.

6.5.4. A salada de frutas deverá ser composta por, no mínimo, quatro frutas diferentes, a serem definidas pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, sem açúcar e/ou adoçante, sem conservantes, fornecida em porções individuais de 200 gramas, em pote vedado, refrigerado e acompanhado de colher.

6.6. O item "Lanche Tipo A" poderá ser requisitado para eventos em que estejam presentes de 2 (duas) a 20 (vinte) pessoas. Os componentes desse item deverão ser entregues e servidos em local previamente agendado pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Para esse item será necessária mão de obra para servir, podendo ser dispensada, a critério da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Deverão ser distribuídos em vasilhames apropriados e com as respectivas vedações.

6.6.1. O café deverá ser fornecido em garrafa térmica, em perfeito estado de conservação e aparência, sem açúcar e deve estar fresco. Deverão ser disponibilizados xícara e pires de louça branca, lisa, sem logo, sem estampas, em perfeito estado de conservação e em quantidade suficiente para atender a demanda.

6.6.2. O suco natural (em dois sabores) deverá ser fornecido refrigerado, em jarra de vidro transparente e com vedação. Deverá ser preparado com fruta natural ou polpa, sem açúcar. Deverão ser disponibilizados copos de vidro, lisos, sem frisos, sem logos ou estampas e em quantidade suficiente para atender a demanda.

6.6.3. Os dois tipos de salgados serão escolhidos pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, podendo ser quibe, coxinha, empada, *croissant*, pão de queijo, torta salgada em pedaços, miniesfirra ou outro tipo de salgado admitido pela Coordenadoria

de Cerimonial e outras unidades da UFLA, em contato prévio. Os mesmos deverão ser acondicionados em travessas de louça ou inox, não se admitindo vasilhames de plástico, papelão ou alumínio. Os salgados deverão ser frescos, sem excessos de temperos e fornecidos em temperatura compatível com o seu tipo.

6.6.4. Os dois tipos de *petit fours* serão definidos pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, em contato prévio. Os mesmos deverão ser acondicionados em travessas de louça ou inox, não se admitindo vasilhames de plástico, papelão ou alumínio. Deverão ser frescos, sem excessos de iguarias e fornecidos em temperatura compatível com o seu tipo.

6.7. O item "Lanche Tipo B" poderá ser requisitado para eventos em que estejam presentes de 21 (vinte e uma) a 100 (cem) pessoas. Os componentes desse item deverão ser entregues e servidos em local previamente agendado pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Para esse item será necessária mão de obra para servir, podendo ser dispensada, a critério da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Deverão ser distribuídos em vasilhames apropriados e com as respectivas vedações.

6.7.1. O café deverá ser fornecido em garrafa térmica, em perfeito estado de conservação e aparência, sem açúcar e deve estar fresco. Deverão ser disponibilizados xícara e pires de louça branca, lisa, sem logo, sem estampas, em perfeito estado de conservação e em quantidade suficiente para atender a demanda.

6.7.2. A água mineral sem gás, deverá ser servida, obrigatoriamente, refrigerada, em jarras e copos de vidro transparentes sem cor, sem logo, sem estampas, conforme responsabilidade assumida pela UFLA perante órgãos internacionais relacionados ao meio ambiente ao receber o selo "*Blue University*".

6.7.3. O suco natural (em dois sabores) deverá ser fornecido refrigerado, em jarra de vidro transparente e com vedação. Deverá ser preparado com fruta natural ou polpa, sem açúcar. Deverão ser disponibilizados copos de vidro, lisos, sem frisos, sem logos ou estampas e em quantidade suficiente para atender a demanda.

6.7.4. Os refrigerantes deverão ser de primeira linha, em dois tipos/sabores, refrigerados, com opções normal, *diet/zero* e *light*, conforme especificação prévia da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Deverão ser fornecidos na embalagem original e servidos em copos/taças de vidro transparente, lisos, sem logos, sem estampas e em perfeito estado. Não serão admitidos refrigerantes em temperatura ambiente.

6.7.5. Os quatro tipos de salgados serão escolhidos pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, podendo ser quibe, coxinha, empada, *croissant*, pão de queijo, torta salgada em pedaços, miniesfirra ou outro tipo de salgado admitido pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, em contato prévio. Os mesmos deverão ser acondicionados em travessas de louça ou inox, não se admitindo vasilhames de plástico, papelão ou alumínio. Os salgados deverão ser frescos, sem excessos de temperos e fornecidos em temperatura compatível com o seu tipo.

6.7.6. Os dois tipos de *petit fours* serão definidos pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, em contato prévio. Os mesmos deverão ser acondicionados em travessas de louça ou inox, não se admitindo vasilhames de plástico, papelão ou alumínio. Deverão ser frescos, sem excessos de iguarias e fornecidos em temperatura compatível com o seu tipo.

6.7.7. Os bolos deverão ser em dois sabores, artesanais, não podendo ser de massa semipronta. Deverão ser previamente cortados em pequenos pedaços e sem corantes. Os

sabores serão definidos pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Os bolos deverão ser acondicionados em travessas de louça ou inox, não se admitindo vasilhames de plástico, papelão ou alumínio. Deverão ser frescos, sem excessos de iguarias e fornecidos em temperatura compatível com o seu tipo.

6.8. O item "Lanche Tipo C" poderá ser requisitado para eventos em que estejam presentes de 101 (cento e uma) a 600 (seiscentas) pessoas. Os componentes desse item deverão ser entregues e servidos em local previamente agendado pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Para esse item será necessária mão de obra para servir, podendo ser dispensada, a critério da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Deverão ser distribuídos em vasilhames apropriados e com as respectivas vedações.

6.8.1. O café deverá ser fornecido em garrafa térmica, em perfeito estado de conservação e aparência, sem açúcar e deve estar fresco. Deverão ser disponibilizados xícara e pires de louça branca, lisa, sem logo, sem estampas, em perfeito estado de conservação e em quantidade suficiente para atender a demanda.

6.8.2. A água mineral sem gás, deverá ser servida, obrigatoriamente, refrigerada, em jarras e copos de vidro transparentes sem cor, sem logo, sem estampas, conforme responsabilidade assumida pela UFLA perante órgãos internacionais relacionados ao meio ambiente ao receber o selo "*Blue University*".

6.8.3. O suco natural (em quatro sabores) deverá ser fornecido refrigerado, em jarra de vidro transparente e com vedação. Deverá ser preparado com fruta natural ou polpa, sem açúcar. Deverão ser disponibilizados copos de vidro, lisos, sem frisos, sem logos ou estampas e em quantidade suficiente para atender a demanda.

6.8.4. Os refrigerantes deverão ser de primeira linha, em dois tipos/sabores, refrigerados, com opções normal, *diet/zero* e *light*, conforme especificação prévia da Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Deverão ser fornecidos na embalagem original e servidos em copos/taças de vidro transparente, lisos, sem logos, sem estampas e em perfeito estado. Não serão admitidos refrigerantes em temperatura ambiente.

6.8.5. Os seis tipos de salgados serão escolhidos pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, podendo ser quibe, coxinha, empada, *croissant*, pão de queijo, torta salgada em pedaços, miniesfirra ou outro tipo de salgado admitido pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, em contato prévio. Os mesmos deverão ser acondicionados em travessas de louça ou inox, não se admitindo vasilhames de plástico, papelão ou alumínio. Os salgados deverão ser frescos, sem excessos de temperos e fornecidos em temperatura compatível com o seu tipo.

6.8.6. Os quatro tipos de *petit fours* serão definidos pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA, em contato prévio. Os mesmos deverão ser acondicionados em travessas de louça ou inox, não se admitindo vasilhames de plástico, papelão ou alumínio. Deverão ser frescos, sem excessos de iguarias e fornecidos em temperatura compatível com o seu tipo.

6.8.7. Os bolos deverão ser em três sabores, artesanais, não podendo ser de massa semipronta. Deverão ser previamente cortados em pequenos pedaços e sem corantes. Os sabores serão definidos pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA. Os bolos deverão ser acondicionados em travessas de louça ou inox, não se admitindo vasilhames de plástico, papelão ou alumínio. Deverão ser frescos, sem excessos de iguarias e fornecidos em temperatura compatível com o seu tipo.

6.9. Para os itens "Lanche Tipo A", "Lanche Tipo B" e "Lanche Tipo C" deverão ser disponibilizados açucareiros permanentemente abastecidos e adoçantes (líquidos ou em sachês), em quantidades compatíveis com o item servido e com o número de pessoas a serem servidas. Deverão ser fornecidas pzinhas próprias para café e/ou suco.

6.10. Para os itens "Lanche Tipo A", "Lanche Tipo B" e "Lanche Tipo C" o material de acondicionamento poderá ser térmico/refrigerado, de propriedade do licitante vencedor e deverá ser recolhido por este ao término do evento, não cabendo nenhuma responsabilidade de guarda à UFLA. O recolhimento de todo o material utilizado bem como de suas sobras é de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

6.11. Para todos os itens ("Lanche Rápido", "Lanche Tipo A", "Lanche Tipo B" e "Lanche Tipo C") é vedado servir qualquer tipo de bebida alcoólica.

6.12. Para todos os itens ("Lanche Rápido", "Lanche Tipo A", "Lanche Tipo B" e "Lanche Tipo C") é obrigatório o fornecimento de guardanapo de papel, de boa qualidade.

6.13. Para a prestação dos serviços dos itens "Lanche Tipo A", "Lanche Tipo B" e "Lanche Tipo C" deverão ser disponibilizados:

6.13.1. toalhas de mesa em bom estado de conservação e em tecidos nobres;

6.13.2. mesas para apoio e serviço da alimentação;

6.13.3. fogão/microondas (de acordo com a necessidade);

6.13.4. material de copa e cozinha, tais como: painéis; fritadeiras; escurredores; formas; pegadores de alimentos em aço inox; pratos de louça branca; jarras, copos e taças de vidro transparentes, sem cor, sem logos e sem estampas; bandejas, travessas e *réchauds* em aço inox; xícaras, para chá e café, em louça branca; pratos de sobremesa em louça branca; e tudo o que for necessário para o bom andamento do serviço.

6.13.5. Todos os materiais referidos nos itens 8.11.1., 8.11.2., 8.11.3. e 8.11.4. deverão estar higienizados e em bom estado de conservação.

6.14. Quando da exigência de profissionais para a prestação do serviço (*maitre*, garçons e/ou copeiros):

6.14.1. o licitante vencedor será responsável pela idoneidade e comportamento de seus profissionais;

6.14.2. o licitante vencedor será responsável por quaisquer tipos de acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas os seus profissionais, durante a prestação dos serviços;

6.14.3. o licitante vencedor será responsável pela conservação e zelo do patrimônio público disponibilizado para a prestação dos serviços de fornecimento de alimentação;

6.14.4. os profissionais deverão ser em número compatível com o número de pessoas a serem servidas (em acordo prévio com a Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA);

6.14.5. os profissionais deverão apresentar-se trajados adequadamente para a prestação dos serviços: todos uniformizados e com identificação em crachás. Os manipuladores de alimentos deverão usar os cabelos presos e protegidos por redes ou toucas capilares. Todos os profissionais deverão usar sapatos fechados, unhas aparadas e limpas;

6.14.6. Os profissionais deverão estar devidamente capacitados para montar, repor e retirar utensílios e para o atendimento ao público. Os profissionais deverão manter mesas e aparadores limpos, retirando-se os utensílios e guardanapos utilizados, durante todo o evento.

6.15. Havendo necessidade, o fornecedor deverá montar estrutura de copa e cozinha.

6.16. O licitante vencedor se obrigará a garantir a qualidade dos serviços e produtos, repondo aquele que apresentar avaria ou estiver em desacordo com o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2017.

6.17. A montagem de todos os serviços a serem prestados deverá estar disponibilizada com antecedência mínima de 1(uma) hora, antes do horário estipulado para o início do evento.

6.18. Os ambientes para a prestação dos serviços serão definidos, previamente, pela Coordenadoria de Cerimonial e outras unidades da UFLA.

6.19. O público a ser servido poderá ficar em pé ou sentado, a depender do evento.

6.20. O licitante vencedor deverá observar e cumprir, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos Competentes, como a Resolução-RDC ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004 e demais normas legais pertinentes.

6.21. A distância máxima entre a cidade do licitante e a cidade de Lavras deverá ser de 60 (sessenta) quilômetros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. cometer fraude fiscal;

8.1.2. apresentar documento falso;

8.1.3. fizer declaração falsa;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7. não mantiver a proposta;

8.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

8.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas.

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestadores de serviços não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

9.5.1. liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do prestador de serviço será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do prestador de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela **UFLA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2017 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, de de 2017.

JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JUNIOR
Pró-Reitor de Planejamento e Gestão

(Cargo ou Função)

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: